

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1019723-17.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Coisas**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Levante-se o remanescente a parte executada.

Tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, que Aline Ariane de Oliveira e Tiago Martins move contra Dirce Guilhem de Matos, com fulcro no art. 924, II do CPC.

P.I.

São Carlos, 26 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA